

PROJETO DE LEI Nº , 2023

Institui a obrigatoriedade de transparência dos bens públicos no âmbito do município de Santa Luzia e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DE SANTA LUZIA decreta:

Art. 1º Fica instituído no Município de Santa Luzia- MG a obrigatoriedade da publicação e ampla divulgação Municipal de Transparência dos Bens Públicos, que consiste na publicação do inventário dos bens que compõe o patrimônio público municipal nos termos desta Lei.

Art. 2º O Poder Público Municipal deverá publicar e permitir o acesso à informação, no portal da transparência no site da prefeitura, da relação de todos os bens móveis (patrimônio móvel) e de todos os bens imóveis (patrimônio imóvel) pertencentes à administração pública direta e indireta.

Parágrafo único. Poderá se eximir dessa obrigatoriedade informações relativas à Segurança Pública e de Relevante Interesse Social.

Art. 3º. Para fins desta lei, entende-se por:

I - Inventário: Relatório detalhado que contém a descrição pormenorizada de todos os bens móveis e imóveis pertencentes à administração pública direta e indireta, incluindo informações como características, localização, valores, registros, data de aquisição, dentre outras pertinentes.

II - Bens Móveis: Compreendem os objetos, equipamentos, veículos, máquinas, utensílios e demais itens que possam ser transportados ou movimentados de um local para outro, inclusive aqueles incorporados em imóveis de forma temporária ou permanente, possuindo valor patrimonial pecuniário ou não;

III - Bens Imóveis: Refere-se a terrenos, edifícios, construções, instalações e quaisquer outras estruturas que estejam fixadas ao solo de forma permanente, incluindo também as benfeitorias, direitos reais e demais atributos que lhes são inerentes.

IV- Valor Econômico Pecuniário: o valor monetário atribuído a um bem, considerando-se seu preço de mercado ou qualquer outro critério utilizado para sua avaliação financeira



Art. 4º A divulgação da composição do patrimônio público municipal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Relação exaustiva e pormenorizada de todos os bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Santa Luzia;

II - Descrição minuciosa de cada bem, incluindo sua localização precisa, características detalhadas, número de identificação único, data de aquisição e eventuais ônus ou gravames que incidam sobre eles;

III - Identificação inequívoca do órgão ou entidade responsável pela guarda, manutenção e gestão de cada bem;

IV - Informações rigorosamente atualizadas sobre eventuais alterações, transferências, alienações ou incorporações de bens ao patrimônio público municipal.

Art. 5º A divulgação das informações mencionadas no artigo 2º deverá ser realizada de forma clara, objetiva e de fácil acesso ao público, por meio da rede mundial de computadores.

Art. 6º A atualização das informações do patrimônio público municipal deve ser realizada periodicamente, com uma frequência mínima de 3 (três) meses, a fim de assegurar a atualidade e a transmissão das informações disponibilizadas.

Artigo 12 O Poder Executivo fica autorizado a expedir regulamento complementar, no que couber.

Artigo 13 Esta lei entrará em vigor em 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Luzia em de junho de 2023.

Luiza Maria Ferreira Pinto
“Luiza do Hospital”
Vereadora

JUSTIFICAÇÃO

Com a devida vênia, apresento a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, cujo objetivo é estabelecer uma política de transparência quanto aos bens da administração



pública municipal, em especial, quanto aos bens móveis e imóveis de propriedade do município.

O princípio da publicidade é um dos pilares da Administração Pública, sendo dever do Estado garantir o acesso à informação por parte dos cidadãos. No entanto, atualmente não há no portal da transparência do sítio eletrônico da Prefeitura de Santa Luzia uma relação pormenorizada dos bens móveis e imóveis de propriedade do município, o que impede que o cidadão tenha conhecimento de quais são os bens que compõem todo o patrimônio do município.

Diante disso, o presente projeto propõe a criação de um inventário centralizado de todos os bens públicos móveis e imóveis de propriedade do município de Santa Luzia, de forma simplificada e de fácil acesso aos cidadãos. Além disso, o projeto prevê a disponibilização de informações sobre as movimentações dos bens municipais, como baixas, alienações, perdas e afins, visando coibir a má gestão e prevenir crimes e atos ímprobos.

É importante ressaltar que a presente proposta não tem a intenção de se sobrepor aos atos de competência exclusiva do poder executivo, mas sim de proporcionar transparência e controle social sobre os bens públicos municipais.

Por fim, a presente propositura reforça os princípios que norteiam a Administração Pública, bem como contribui para o combate à corrupção e para o fortalecimento da democracia e da participação cidadã.

Espero contar com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste importante projeto de lei.

Câmara Municipal de Santa Luzia em de junho de 2023.

Luiza Maria Ferreira Pinto
“Luiza do Hospital”
Vereadora

